



## LEILÃO Nº. 001/2024- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** – O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, por meio de sua Leiloeira, devidamente designado pela Portaria nº 15.934, de 04/01/2024, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2024, com início às 9h**, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Rua Vereador José Gazola, nº. 442, Centro, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **Maior Lance Por item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e Lei Municipal nº 2.958/2023, nas seguintes condições:

**1.2 - O Proponente deverá entregar os envelopes à Leiloeira até às 09 horas, na data de 30/01/2024, no endereço acima citado**, munido de documento de identificação pessoal oficial com foto e documentos para credenciamento para a efetiva participação do certame.

**1.3** - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro e no site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br) .

**1.4** - De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o Decreto Municipal nº6.058/2023.

### 2 - OBJETO

**2.1-** Constitui o objeto deste **LEILÃO PÚBLICO para venda de bens móveis e veículos semi destruídos, inservíveis da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Esperança**, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 13.178 de 20/01/2017, como segue:

	BEM/ VEICULO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	SITUAÇÃO	VALOR
01	TRATOR TS 6020		2011	ZBCE91754		BOM ESTADO	R\$ 60.000,00
02	RENAUT MASTER AMBULANCIA	AVS 9A18	2012	93YADC1H6 DJ274247	00478085800	RECUPERA VEL	R\$ 8.000,00
03	RENAUT MASTER AMBULANCIA	AZN 2G46	2015	93YMAFELA GJ770803	1045776820	RECUPERA VEL	R\$ 10.000,00
04	CARRETA 02 RODAS REBOQUE TRATOR					RECUPERA VEL	R\$ 500,00
05	ONIBUS M. BENZ OF1315	BWP 0790	1992	9BM384098 NB939344	614504260	BOM ESTADO	R\$ 15.000,00
06	PÁ CARREGADEIRA EOUGEM		2013			RECUPERA VEL	R\$ 60.000,00
07	TRATOR		2011			BOM	R\$15.000,0



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	TRAMONTINI 5045 TK					ESTADO	0
08	ONIBUS M. BENZ	ARE 9177	2009	9BM688272 9B645923	00135757916	BOM ESTADO	R\$ 18.000,00
09	VW GOL 1.0	AXX 5328	2014	9BWAA05W 8EP058408	00621485624	BOM ESTADO	R\$15.000,0 0
10	VW PARATI 1.6	AOJ 8554	2007	9BWDB05W 97T084259	00907115403	BOM ESTADO	R\$12.000,0 0
11	CAMINHÃO M. BENZ 1720	AIX 5513	1999	9BM693128 XB205242	00724664742	BOM ESTADO	R\$40.000,0 0
12	VW GOL	AXO 6612	2014	9BWAA05W 4EP047499	00587956631	BOM ESTADO	R\$ 17.000,00
13	FIAT PALIO FIRE	AYI 0815	2014	9BD17122L E5930605	01006915890	BOM ESTADO	R\$14.000,0 0
14	VW GOL SPECIAL	BAN 7891	2016	9BWAA45U 8GT059302	01082439131	BOM ESTADO	R\$26.000,0 0

**2.2** - A Prefeitura do Município de Nova Esperança declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**2.3** - Após os bens serem arrematados, sua documentação será emitida em nome do licitante vencedor, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**2.4** - O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra não lhe sendo permitido qualquer tipo de questionamento que porventura fosse motivo de averiguação oportuna em vistoria.

**2.5** - Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

### **3 - DO LOCAL E VISITAÇÃO**

**3.1** Os interessados poderão examinar os itens, as visitas serão acompanhadas pelo servidor ADELSON LUIZ BENASSI e/ou WILSON PEREIRA ALVES. Os itens a serem leiloados encontram-se no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Rua Vereador José Gazola, nº. 442.

**3.2** - Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**3.3** - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, a leiloeira, nem ao Município de Nova Esperança - PR, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou



mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do presente Edital.

**4.2** - Caberá ao leiloeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**4.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.5** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**4.6** - As impugnações poderão ser enviadas via FAX, e-mail ou similar.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas, bem como pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.2 - São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**5.2** - Não poderão participar deste LEILÃO as empresas/pessoas físicas que:

5.2.1 - Pessoas Jurídicas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Pessoas jurídicas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.2.4 - Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.

5.2.5 - A participação no Leilão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Leilão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Leiloeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua



autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.1.1 - Pessoa física:**

- a) munido de documento de identificação pessoal oficial com foto; (**cópia autenticada ou original**)
- b) Ficha de dados do Licitante – anexo II

**6.1.2 - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia autenticada do contrato social e da última alteração ou Contrato Social Consolidado; e
- b) Ficha de dados do Licitante – anexo II

**6.1.2.1 - O credenciamento de pessoa jurídica** far-se-á pelo sócio administrador do contrato social ou por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Leilão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o aumento de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** - É admitido somente um representante por proponente.

**6.3** - A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**6.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Leiloeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Leilão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance.

**6.5** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**6.6** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Leilão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

Leilão nº 01/2024

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

Leilão nº 01/2024

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

**Endereço**

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

**7.2** - A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Leiloeiro.

**7.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**7.4** - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do leilão e número do item cotado, contendo a razão social/nome, inscrição, CNPJ/MF/CPF/MF e endereço completo da proponente, conforme modelo **anexo III**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou proponente pessoa física, devendo compreender:

a) Descrição detalhada do item cotado, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço total do item, cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a arrematação do item almejado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo ou quaisquer abatimentos de valor, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.



**8.2** - O valor do item informado DEVE SER **MAIOR OU IGUAL** AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

**8.3** - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexecutável, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

### **9.1.1 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia devidamente autenticada da carteira de identidade RG;
- b) Cópia devidamente autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia devidamente autenticada do Comprovante de Endereço.

### **9.1.2 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia devidamente autenticada do Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País);
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições federais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- e) Certidões pertinentes aos Cadastros Mobiliário e Imobiliário, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede do proponente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - , na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de insistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

**9.2** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação apenas antes do início da sessão pública do leilão.

**9.3** - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do leilão.

## **10 - DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do



certame e dando início a abertura dos envelopes contendo as propostas escritas e documentação de habilitação.

**10.2** - O Leiloeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Maior lance Por Item**.

**10.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.4** - Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Leiloeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**10.5** - O Leiloeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 10.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.

**10.6** - O Leiloeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.9** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Maior Lance.

**10.10** - Quando conveniente para o Leiloeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

**10.11** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, o Leiloeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**10.12** - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.13** - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.3 deste Edital.

## **11 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Leiloeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

**11.2** - Caberá o Leiloeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**11.3** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.4** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**



**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) maior(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Leiloeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**13.1.1** - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Leiloeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**13.1.2** - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Leiloeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**13.2** - O recurso contra a decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

**13.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Leiloeiro responsável pela licitação.

**13.4** - Não serão aceitos recursos interpostos que tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**13.5** - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**13.7** - A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## **14 - DO JULGAMENTO**

**14.1** - O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

**14.2** - Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **15 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**15.1** - O bem arrematado será pago da seguinte forma:

**15.1.1** - No ato da compra o arrematante deverá se encaminhar ao Setor de Tributação desta Prefeitura, ao fito de que seja gerada uma guia de pagamento referente ao item Arrematado.

**15.1.2** - Esta guia será para pagamento à vista.

**15.1.3** - Por ato de arrematação se entende até o 5º (quinto) dia útil após a data do leilão e lavratura da ata.



**15.2** - Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado.

## **16 - DA RETIRADA DO BEM**

**16.1** - Fica estabelecido que o bem deverá ser retirado em até 15 (quinze) dias a contar da data da homologação, em horário de expediente (das 8h as 11h, das 13h as 17h) mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

**16.2** - Ultrapassando o prazo definido no item 16.1, será cobrada uma taxa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 45º (quadragésimo quinto dia), quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

**16.4** - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área própria da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**16.3** - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a transferência, retirada, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

**16.4** - Os encargos tributários (ICMS, IPI, ISS, dentre outros), eventualmente incidentes sobre o bem arrematado, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**16.5** - Fica por conta do arrematante todas as despesas de registros e transferências.

**16.6** - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

**16.7** - A simples oferta de valor implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

## **17 - DA ATA**

**17.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**17.2** - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Leiloeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** - Ocorrendo o descumprimento contratual, seja pela morosidade ou outra hipótese de inadimplemento, será exigida da arrematante do bem multa a título de cláusula penal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**19.2** - Sem prejuízo de demais penalidades o Município de Nova Esperança fica autorizado a promover, através de atos administrativos ou judiciais, a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.3** - O Leilheiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Leilão, salvo mediante autorização do Leiloeiro;

**20.5** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.6** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.7** - Cópias deste Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou pelo fone (44) 3252-4545.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **21- ANEXOS**

- a) Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Anexo II – FICHA DE DADOS DO LICITANTE;
- c) Anexo III – Modelo de proposta de preço.

Nova Esperança - PR, 09 de janeiro de 2024.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## LEILÃO Nº. 001/2024- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### DO OBJETO

O objeto desta licitação é a venda de bens móveis e veículos semi destruídos, inservíveis da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 13.178 de 20/01/2017, como segue, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo, através da Lei Municipal nº 2.958/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ALIENADOS

	BEM/ VEICULO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	SITUAÇÃO	VALOR
01	TRATOR TS 6020		2011	ZBCE91754		BOM ESTADO	R\$ 60.000,00
02	RENAUT MASTER AMBULANCIA	AVS 9A18	2012	93YADC1H6D J274247	004780858 00	RECUPERAVE L	R\$ 8.000,00
03	RENAUT MASTER AMBULANCIA	AZN 2G46	2015	93YMAFELAG J770803	104577682 0	RECUPERAVE L	R\$ 10.000,00
04	CARRETA 02 RODAS REBOQUE TRATOR					RECUPERAVE L	R\$ 500,00
05	ONIBUS M. BENZ OF1315	BWP 0790	1992	9BM384098N B939344	614504260	BOM ESTADO	R\$ 15.000,00
06	PÁ CARREGADEIRA EOUGEM		2013			RECUPERAVE L	R\$ 60.000,00
07	TRATOR TRAMONTINI 5045 TK		2011			BOM ESTADO	R\$15.000, 00
08	ONIBUS M. BENZ	ARE 9177	2009	9BM6882729 B645923	001357579 16	BOM ESTADO	R\$ 18.000,00
09	VW GOL 1.0	AXX 5328	2014	9BWAA05W8 EP058408	006214856 24	BOM ESTADO	R\$15.000, 00
10	VW PARATI 1.6	AOJ 8554	2007	9BWDB05W9 7T084259	009071154 03	BOM ESTADO	R\$12.000, 00
11	CAMINHÃO M. BENZ	AIX 5513	1999	9BM693128X	007246647	BOM ESTADO	R\$40.000,



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	1720			B205242	42		00
12	VW GOL	AXO 6612	2014	9BWAA05W4 EP047499	005879566 31	BOM ESTADO	R\$ 17.000,00
13	FIAT PALIO FIRE	AYI 0815	2014	9BD17122LE 5930605	010069158 90	BOM ESTADO	R\$14.000, 00
14	VW GOL SPECIAL	BAN 7891	2016	9BWAA45U8 GT059302	010824391 31	BOM ESTADO	R\$26.000, 00

## DO VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

O valor de avaliação dos bens objetos deste projeto básico foi concebido mediante laudo de avaliação emitido no dia 8 de Novembro de 2023, elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 13.178 de 20/01/2017, mediante ata de reunião Ordinária emitida no mesmo dia, em conformidade com a Lei Municipal 2.958, de 12 de Dezembro de 2023. Nos termos da lei federal nº 8.666/93 e art. 82. Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município – LOM.

## DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o de **Maior Oferta**.

## DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados são inservíveis e não possuem mais utilidade ao Poder Público. Sua alienação é chancelada pela Lei Municipal 2.958, de 12 de Dezembro de 2023, tem como escopo proporcionar melhoria na qualidade da frota Municipal, tendo em vista que os referidos bens tem custos de manutenção elevados devido ao seu tempo de uso, uma vez que os recursos serão aplicados para a aquisição de novos bens, resultando em redução de despesas com manutenção por parte do Município.

Os recursos advindos da presente alienação serão depositados em conta específica e é vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da lei de responsabilidade fiscal. Portanto a futura venda se concretizada, possibilitará ao Município realizar investimentos públicos para melhor atender a comunidade, obedecendo, assim, o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101/2000 e consubstanciado ao atendimento do interesse público.

## DAS CONDIÇÕES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Quando da elaboração de suas propostas, os licitantes interessados deverão apresentar, obrigatoriamente documento redigido em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação do número do edital, contendo:

Valor total da proposta para aquisição do bem, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula;

Se Pessoa Jurídica: Razão social, número de inscrição do CNPJ, e endereço;

Se Pessoa Física: Nome Completo, CPF e endereço.

Validade da proposta 60 dias.



## **DO PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

O pagamento será realizado nos moldes abaixo especificados, após a homologação, na seguinte forma:

a) A vista, o arrematante terá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento no valor da oferta;

## **DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a licitante vencedoras as penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DA RETIRADA DO BEM**

1 - Fica estabelecido que o bem deverá ser retirado em até 15 (quinze) dias a contar da data da homologação, em horário de expediente (das 8h as 11h, das 13h as 17h) mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

2 - Ultrapassando o prazo definido no item 1, será cobrada um taxa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 45º (quadragésimo quinto dia), quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área própria da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4 - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a transferência, retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

5 - Os encargos tributários (ICMS, IPI, ISS, dentre outros), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Fica por conta do arrematante todas as despesas de registros e transferências.

7 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

8 - A simples oferta de valor implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo o descumprimento contratual, seja pela morosidade ou outra hipótese de inadimplemento, será exigida da arrematante do bem multa a título de cláusula penal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Sem prejuízo de demais penalidades o Município de Nova Esperança fica autorizado a promover, através de atos administrativos ou judiciais, a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos da arrematante vencedora, de forma a assegurar o perfeito



cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Rogério Milleo Ferrette, matrícula nº. 9.861 - 06/02/2006, portador da CI/RG nº. 9002492-2 e inscrito no CPF/MF nº. 031.913.559-44 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em uma só parcela, esta deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente licitação será regida pela Lei 8.666/93, e subsidiariamente pela Lei Municipal 2.958/2023, e demais legislações municipais aplicáveis.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

VINÍCIUS FATOBENI SALVATERRA  
Responsável pela emissão  
Do Termo de Referência

FERNANDO GONZAGA  
GARRIDO ARRABAL  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## LEILÃO Nº. 001/2024- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024

### ANEXO II - FICHA DE DADOS DO LICITANTE

1	NOME/RAZÃO SOCIAL:
2	Nº CPF/CNPJ:
3	Nº RG (Pessoa física):
4	ENDEREÇO:  RUA: ..... Nº.....  BAIRRO:.....CEP: .....  CIDADE:.....ESTADO:.....
5	TELEFONE FIXO: (.....).....-.....  TELEFONE CELULAR: (.....) .....-.....



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **LEILÃO Nº. 001/2024- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024**

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Leilão: 001/2024

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS SEMI DESTRUÍDOS, INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR OFERTADO</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, etc.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## IMAGENS DOS ITENS A SEREM ALIENADOS

ITEM01



ITEM 02





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

ITEM03



ITEM 04



ITEM 05



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024



ITEM 06



ITEM 07



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024



ITEM 08



ITEM 09



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**



**ITEM 10**



**ITEM 11**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024



**ITEM 12**



**ITEM 13**

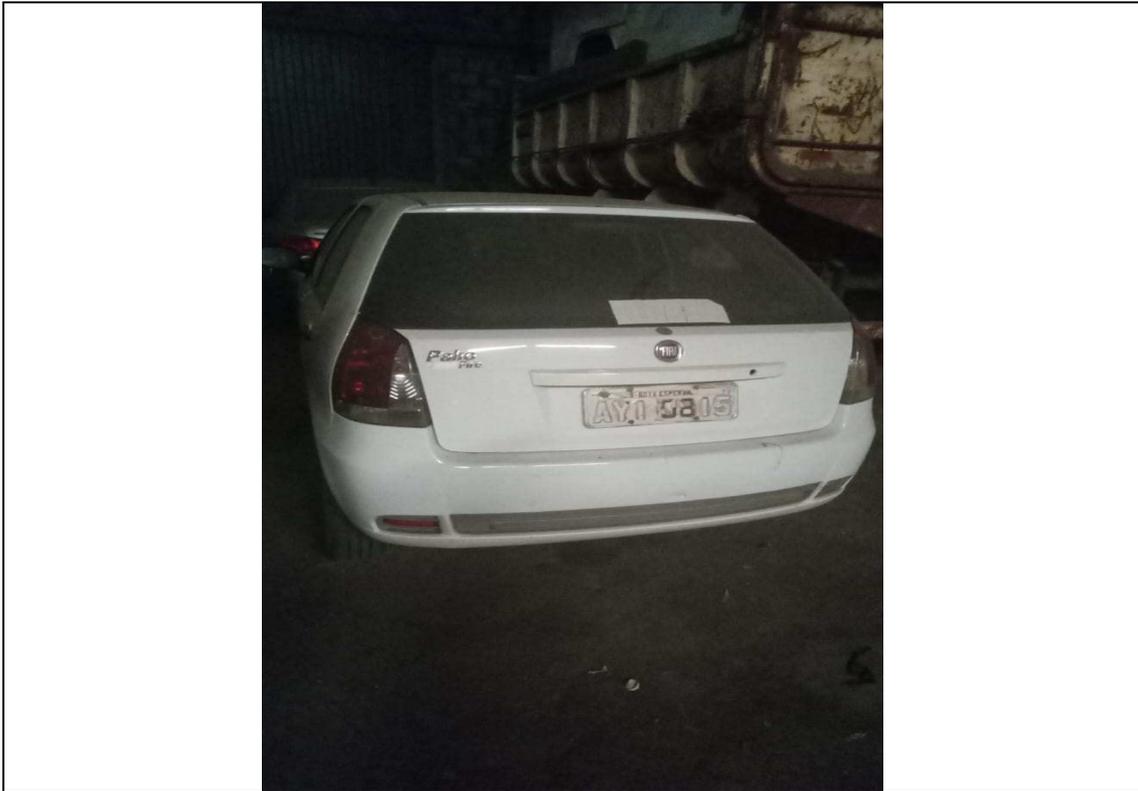


## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**



**ITEM 14**

